

**DECRETO MUNICIPAL nº 21 de 27 de janeiro de 2017.**

**Institui normas e procedimentos de Controle Interno no âmbito da Administração Direta e Indireta.**

O Prefeito do Município de Heitorai, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos Arts. 31,70 e 74, da Constituição Federal, conjugado com o art. 54, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04.05.2000 e Lei Municipal nº 428 de 14 de Maio de 2002, que instituiu no âmbito municipal o Sistema de Controle Interno como órgão regulador, avaliador e fiscalizador da execução orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e gerencial; Considerando ainda o disposto no Art. 77 da Lei Federal 4.320/64 que impôs a verificação prévia da Legalidade dos atos de execução orçamentária e na necessidade de se padronizar os processos de realização de despesas nos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Município.

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Sistema de Controle de Normatização Procedimentos e Rotinas Internas com objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar, controlar procedimentos internos da Administração Direta e Indireta do Município de Heitorai.

§ 1º As Instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pelo Controlador Geral do Executivo, em conjunto com o prefeito.

§ 2º A Controladoria Geral do Município deverá manter controle da numeração e atualização com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a seqüência cronológica das edições de atualização.

§ 3º As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas deverão ser solicitadas ao Controlador Geral, mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações ou nova legislação sobre o assunto.

§ 4º As instruções não podem contrariar as leis ou decreto, às quais se subordinam.

**Art. 2º.** Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações, deverão ser enviadas impressas ou em meio magnético ou eletrônico, a todas as unidades administrativas que deverão mantê-las em pasta própria, para consultas periódicas pelos servidores da área.

§ 1º Ao receberem as Instruções Normativas, os Secretários e as Chefias, deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com o Sistema de Controle Interno, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da unidade administrativa e nas demais subunidades.



§ 2º Os Secretários e Chefes deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvida a Controladoria Geral do Município.

**Art. 4º.** Todas as Secretarias e Controladoria Geral do Município são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

**Art. 5º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitorai, aos 27 dias do mês de janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIO PIRES DOS SANTOS**

Prefeito

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins, nos termos do Art. 49 Inciso "VI" da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura. em: 27/01/2017

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável